



Fica



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 19 de fevereiro de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 034/2018
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 023/2019** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 FEV. 2019

PROCOLO Nº

0366



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 FEV. 2019

PROTOCOLO Nº

0366



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 19 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº. 023/2019

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 61.567,85 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2019, cujo enquadramento encontra suporte legal nos no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes do órgão, por categoria de programação orçamentária, a qual encontra-se vinculada a aludida despesa e que, por sua vez, foi analisada e discutida por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 FEV. 2019

PROCOLO Nº

0366

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 24 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 61.567,85 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.190 – Fundo de Combate à Pobreza

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 61.567,85

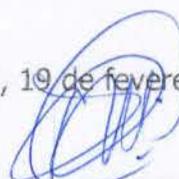
Art. 2º – Para atendimento ao capitulado no Art. 1º, será utilizado recurso financeiro proveniente a fonte abaixo relacionada:

Fonte de Recurso – 1.390.0010 – FUNCOP - Banestes 24.299.711.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 19 de fevereiro de 2019.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal